

CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO

Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

REGULAMENTO

O CTE – Centro Tecnológico Especializado, institui-se numa medida governativa adicional ao reforço da política de ensino e formação profissional, procurando aumentar a capacidade de resposta do sistema, no combate às desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações.

A instalação do CTE envolve a modernização e reabilitação das instalações e infraestruturas existentes e a aquisição de recursos educativos tecnológicos, tendo em vista a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas.

A operacionalização do CTE, integra a dimensão ambiental, focada na eficiência energética e ambiental dos equipamentos, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.

Perspetiva-se que o CTE tenha um significativo impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade.

A visão do CTE concretiza a estratégia de inovação pedagógica do ensino profissional no AE Cidade do Entroncamento, motor da ciência e da tecnologia no desenvolvimento das sociedades baseadas em conhecimento, com fundamentos sólidos na ciência, tecnologia, engenharia, arte e matemática, e na sua ligação com as mais diversas áreas do saber, proporcionando percursos formativos diversificados e ajustados, quer aos diferentes perfis dos jovens, quer às necessidades do mercado de trabalho, contribuindo para promover a inclusão e o sucesso educativo de todos.

O CTE funciona ainda como plataforma de colaboração entre autarquia, comunidade escolar, outras escolas, entidades empregadoras, instituições de ensino superior e centros de investigação científica, de forma a promover uma cultura de inovação e competitividade, nomeadamente através da transferência de conhecimento e tecnologia.

O CTE disponibiliza na comunidade educativa e junto dos parceiros, espaços de encontro, formação, capacitação, experimentação e aperfeiçoamento de práticas empresariais inovadoras relacionadas com a economia circular, digital e com o desenvolvimento sustentável, favorecendo o trabalho em rede e a criação de emprego, adaptado ao desenvolvimento das regiões.

O presente regulamento regula o funcionamento do CTE no AE Cidade do Entroncamento como espaço educativo e formativo, privilegiado de cooperação institucional, e partilha de conhecimento, competências, experiência e demais recursos humanos e materiais no âmbito do incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade.

A instalação do CTE decorre da aprovação de uma candidatura submetida e aprovada ao PRR - Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) e do Investimento RE- C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, no estrito respeito pelo disposto no nº 2 do artigo 17º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do Contrato de Financiamento celebrado com o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.), enquanto Organismo Intermédio.

Assim, considerando os pressupostos acima enunciados, e o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação, pelo disposto no Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, determina-se:

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto:

- a) Definir os princípios que regulamentam a criação e funcionamento de um CTE no AE Cidade do Entroncamento;
- b) Definir o perfil funcional da equipa que integra o CTE;
- c) Instituir mecanismos de regulação e supervisão do funcionamento do CTE;
- d) Estabelecer os direitos e deveres dos intervenientes no CTE.

Artigo 2º

Objetivos do CTE

De acordo com o propósito do projeto, os objetivos do CTE constituem:

1. Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;
2. Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;
3. Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;
4. Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;
5. Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;
6. Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

A concretização do CTE no AE Cidade do Entroncamento tem por finalidade promover, valorizar e capacitar os professores, alunos e parceiros a potenciar o impacto e a missão do CTE, instituindo mecanismos de partilha de recursos físicos e humanos, expandindo e diversificando os recursos e a sua sustentabilidade.

Artigo 3º

Dever de colaboração

Os alunos, professores e parceiros do CTE colaboram entre si, e articulam os respetivos recursos com vista a melhorar e rentabilizar a intervenção educativa, formativa e experimental inovadora.

A colaboração com os parceiros, devidamente protocolada traduz-se, no desenvolvimento de planos de atividades acordados, com referência à clausula 2ª e 7ª do protocolo de colaboração, designadamente, na realização conjunta de

- a) projetos de interesse comum;
- b) partilha de recursos, visando uma melhor racionalização e otimização;
- c) concessão, partilha ou delegação de tarefas destinadas a promover de modo concertado a atividade do CTE;
- d) participação em encontros e eventos, e em quaisquer outras iniciativas;
- e) capacitação e desenvolvimento profissional de docentes, trabalhadores e colaboradores das entidades parceiras.

Artigo 4ª

Conceito e composição

O CTE é uma unidade integrada no AE Cidade do Entroncamento que desenvolve ensino e formação profissional, sendo uma estrutura organizada, desenvolvida de forma progressiva, e que visa ainda a partilha de recursos e conhecimentos, a qualificação e a colaboração entre os seus membros.

O CTE é uma entidade de carácter permanente, sem personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, dotada de uma estrutura organizacional que lhe permite fomentar o contato permanente da comunidade educativa e composta por recursos humanos qualificados, proporcionais ao espaço e às atividades educativas e formativas que desenvolvem, dotada de mecanismos de avaliação periódica próprios.

O CTE está na dependência jurídica, financeira e administrativa do AE Cidade do Entroncamento onde se encontra sediado, sob a hierarquia do Órgão de Direção.

Artigo 5º

Missão do CTE

No quadro do Projeto Educativo do AE Cidade do Entroncamento, o CTE desempenha a seguinte missão:

- a) Formar recursos humanos especializados;
- b) Promover a cultura científica e tecnológica de uma oferta formativa qualificada e diversificada no ensino profissional;
- c) Fomentar os valores de uma cidadania ativa, responsável, alicerçada na literacia técnica, científica, ambiental e digital;
- d) Democratizar o acesso ao conhecimento tecnológico;
- e) Promover a interação colaborativa entre as instituições de educação, do ensino superior e do desenvolvimento local, entidades empregadoras, os parceiros e as famílias;
- f) Incentivar a tecnologia, inovação e a experimentação para o sucesso escolar e profissional;
- g) Integrar e colaborar com projetos nacionais e internacionais;
- h) Promover ações de educação tecnológica em contextos não formais;

- i) Estabelecer plataformas de ligação entre as instituições de investigação científica e tecnológica e o tecido empresarial relacionadas com a economia circular, digital e o desenvolvimento sustentável.

Artigo 6º **Valências do CTE**

O CTE enquanto unidade de ensino e formação, a par do disposto na Portaria nº 235-A/2018 de 23 de agosto, desenvolve as seguintes valências:

- a) Ensino e formação profissional especializada, promovendo competências CTEAM, tendo em vista o sucesso escolar e o alcance das áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- b) Conhecimento especializado e a valorização dos professores;
- c) Ensino experimental, para a partilha de conhecimentos e recursos;
- d) Promoção da cultura científica e tecnológica para a competitividades das empresas;
- e) Colaboração institucional regular, numa logica pluridisciplinar e interdisciplinar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento económico, indissociáveis da qualificação da população, assim como para a inovação;
- f) Iniciativas de apresentação, reflexão e debate público.

Artigo 7º **Segurança, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental e energética**

O CTE dotado da infraestrutura física e tecnológica, dispõe das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e integridade dos seus bens, visitantes, bem como dos respetivos trabalhadores e instalações, e ainda a acessibilidade física e virtual a todos.

O CTE assegura as medidas de autoproteção necessárias, nomeadamente no que se refere ao plano de segurança interno, que inclui plano de emergência, plano de prevenção, registos de segurança, instruções de segurança, regulamentos de segurança contra incêndios e plantas de emergência.

As soluções tecnológicas e recursos digitais colocados à disposição da comunidade educativa no CTE, cumprem um conjunto de critérios ambientais, de eficiência energética e o princípio “Não Prejudicar Significativamente” (DNSH), sendo os impactos monitorizados continuamente através do plano de manutenção preventiva e de gestão dos resíduos.

Os equipamentos, hardware, software e mobiliário disponibilizados no CTE, foram objeto de procedimento de contratação pública, atribuindo-se preferência aos que demonstrem cumprir requisitos de conceção ecológica e eficiência energética, ausência de substâncias perigosas, garantia de não causar danos significativos e de longo prazo no meio ambiente, identificando-se características de durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade, obsolescência, inovação, modernidade, segurança e sustentabilidade.

A salvaguarda do cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) está presente nas soluções tecnológicas de suporte à operacionalização do CTE, nos registos, comunicação e nas interações junto dos parceiros.

O CTE empenha-se em promover a responsabilidade social e cidadania responsável, criando condições adequadas de integração social e implementando práticas de sustentabilidade ambiental e energética, estimulando nos participantes a aprendizagem pela vivência de ambientes saudáveis e sustentáveis.

Artigo 8º

Recursos Financeiros e Humanos

O CTE dispõe de recursos financeiros e humanos, adequados à sua dimensão, garantindo a sustentabilidade e o desenvolvimento eficaz da sua atividade.

A garantia dos recursos financeiros e humanos é da competência das entidades da tutela, em complemento ao financiamento por fundos europeus obtido no PRR, conforme consta de contrato estabelecido.

O AE Cidade do Entroncamento não goza de autonomia financeira, movimentando as diversas fontes de financiamento disponíveis em função do grau de execução dos orçamentos e projetos (ex. POCH, Ciência Viva, ERASMUS+) e das prioridades estabelecidas, sendo regularmente auditado pelas entidades financiadoras.

O protocolo estabelecido com as entidades da administração local e regional visa otimizar as fontes de financiamento, mediante a responsabilidade partilhada, no âmbito do processo de transferência de competências, contando-se com o apoio da Autarquia e demais parceiros para a sustentabilidade e continuidade do CTE.

Relativamente aos recursos humanos, procurar-se-á obter um crédito horário específico junto da tutela, a atribuir à equipa de docentes que integra os órgãos responsáveis pelo controlo e gestão da instalação, operacionalização e avaliação do CTE.

Anexa-se o mapa de recursos financeiros do AE Cidade do Entroncamento.

Artigo 9º

Estrutura Orgânica

Descrevem-se os órgãos de coordenação e gestão do CTE:

- a) A Comissão Pedagógica;
- b) O/A Coordenador/a do CTE;
- c) A Comissão de Acompanhamento de Gestão Administrativa-Financeira.

Anexa-se o mapa de recursos humanos previsto para o funcionamento do CTE, conforme consta de candidatura ao CTE.

Artigo 10º

Competências da Comissão Pedagógica

Comissão Pedagógica do CTE constitui o órgão de aconselhamento pedagógico, que pode integrar membros do conselho pedagógico do AE Cidade do Entroncamento e representantes dos parceiros e demais personalidades nacionais e internacionais, tendo por competências:

- a) Emitir recomendações sobre aspetos pedagógicos e da organização do CTE;
- b) Aprovar o plano de atividades e recursos ao desenvolvimento das atividades do CTE;
- c) Acompanhar a execução do referido plano;
- d) Validar a oferta formativa do CTE e protocolos a estabelecer;
- e) Manter atualizado o regulamento do CTE.

A Comissão Pedagógica do CTE pode organizar-se em grupos de trabalho, sempre que tal se justifique, de forma a operacionalizar o seu modo de funcionamento, sendo os trabalhos presididos por um/a coordenador/a eleito/a de entre os membros.

Artigo 11º **Competências do/a Coordenador/a do CTE**

Ao/À coordenador/a compete a gestão e coordenação das atividades do CTE em articulação com os diversos parceiros, nomeadamente:

- a) Coordenar e gerir o CTE;
- b) Elaborar o Plano de Atividades do CTE;
- c) Promover a organização das ações previstas no plano;
- d) Representar o CTE, sempre que necessário;
- e) Articular a operacionalização do CTE junto da Comissão Pedagógica e da Direção do AE Cidade do Entroncamento;
- f) Promover a análise da avaliação das iniciativas realizadas no CTE;
- g) Apresentar propostas para o apoio técnico necessário à concretização dos planos de atividades;
- h) Assegurar a articulação com as outras entidades protocoladas;
- i) Assegurar o cumprimento das metas e indicadores contratualizados com o IGEFE no processo de candidatura PRR, bem como o registo da execução e prestação de contas.

O/A coordenador/a do CTE é eleito/a pela Diretora do AE Cidade do Entroncamento, por um período de 3 anos.

Na impossibilidade, temporária, do exercício de funções do/a Coordenador/a CTE, compete ao/à Coordenador/a da Comissão Pedagógica assegurar o funcionamento normal do CTE.

O/a Coordenador/a do CTE conta com o suporte de uma assessoria especializada para as áreas relevantes na implementação, operacionalização e monitorização da atividade do CTE, nomeadamente nas áreas técnica, administrativa, financeira, jurídica, comunicação, contratação pública e gestão de contratos, manutenção e assistência técnica.

Artigo 12º **Competências do Conselho de Acompanhamento de Gestão Administrativo-Financeiro**

O Conselho de Acompanhamento de Gestão Administrativo-Financeiro tem por missão acompanhar a execução técnica e financeira do CTE sendo composto por:

- a) Membro do Conselho Administrativo do AE Cidade do Entroncamento, designado pela Diretora;
- b) Coordenador/a do CTE.

Compete-lhe dar resposta às solicitações da comissão de coordenação da implementação e desenvolvimento do Investimento RE-C06-i01 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), conforme disposto no Despacho nº 3470-B/2022 de 23 de março, o modelo de governança interserviços da Educação para a execução do Investimento RE-C06-i01 do Plano de Recuperação e Resiliência, em função da prestação de contas referente à execução do contrato financeiro do CTE.

Artigo 13º

Formadores

São formadores do CTE, o pessoal docente integrado do disposto no Decreto-Lei nº 92/2014 relativo ao regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas.

Podem ser formadores, no âmbito das áreas de formação previstas no Regime Jurídico da Formação Contínua, os docentes que possuam as habilitações e acreditação junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

Podem, ainda, ser formadores, indivíduos possuidores de habilitação académica e currículo relevante nas matérias em que incide a formação, especificamente os que decorrem de protocolo estabelecido, nos termos do Regime Jurídico da Formação Contínua em vigor.

São obrigações dos formadores:

- a) Contribuir para a formação e realização dos formandos, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade;
- b) Ser assíduo e desempenhar as funções com dedicação e pontualidade, respeitando os horários de formação estabelecidos;
- c) Registar a assiduidade dos formandos e o sumário da sessão formativa;
- d) Preparar as sessões de formação, incluindo materiais educativos digitais de apoio;
- e) Responsabilizar-se pelo uso adequado de equipamentos, tecnologias, recursos digitais, mobiliário e instalações;
- f) Tratar com cortesia os formandos;
- g) Usar meios adequados de avaliação dos formandos atendendo aos objetivos de cada unidade de formação.

Artigo 14º

Orientação e apoio à inserção de alunos

Os mecanismos de orientação e de acompanhamento que apoiam os alunos do CTE no desenvolvimento dos seus percursos formativos e na eventual reorientação dos mesmos, visando promover a sua integração socioprofissional é desenvolvida pelos SPO – serviços de psicologia e orientação do AE Cidade do Entroncamento, em articulação com os demais parceiros protocolados.

Complementarmente, o CTE pode disponibilizar aos alunos, em articulação com os parceiros, um sistema de apoio tutorial de reforço ao adequado desenvolvimento da formação em contexto de empresa e/ou socioprofissional, assegurado por profissionais experientes e com atualização tecnológica.

Artigo 15º

Formandos, alunos

Os alunos do CTE integram o AE Cidade do Entroncamento usufruindo na modalidade do ensino profissional, sujeitos ao regime aplicável aos alunos que frequentam, em estabelecimentos públicos de ensino, cursos do mesmo nível e modalidade de formação, instrumentos e regulamentos internos vigentes, conforme disposto na Portaria nº 235-A/2018 de 23 de agosto.

São obrigações dos formandos:

- a) Frequentar com assiduidade e pontualidade as atividades do CTE;
- b) Integrar-se com o máximo de empenho nas atividades formativas, participando ativamente em todas as tarefas propostas com vista ao seu desenvolvimento e formação;
- c) Tratar com cortesia os formadores, pessoal docente e não docente, os colegas de formação e restantes pessoas com quem podem entrar em contacto nas sessões de formação;
- d) Zelar pela preservação e conservação, relativamente a instalações, equipamentos, tecnologias, recursos digitais, material didático e mobiliário, em cumprimento das regras de segurança, usando EPI – equipamentos de proteção individual, quando aplicável, cibersegurança, códigos de conduta de práticas em ambiente físico ou virtual e instruções de uso de forma adequada;
- e) Cumprir as regras de funcionamento definidas.

Artigo 16º **Apoio ao visitante**

O CTE deve dispor no seio da sua equipa de um corpo de monitores – docentes/técnicos qualificados para apoiar os visitantes, proporcionando o apoio adequado ao cumprimento das suas funções educativa e demonstrativas dos projetos e literacias promovidas.

Os ingressos/visitas, devem ser registados com recurso a sistemas que proporcionem um conhecimento rigoroso dos visitantes e participantes em atividades promovidas pelo CTE.

Artigo 17º **Avaliação**

O CTE procede à avaliação regular e independente, da qualidade de funcionamento e do desempenho no cumprimento dos objetivos e indicadores de execução contratualizados, incluindo a realização de estudos de satisfação face ao público-alvo, de forma a melhor satisfazer as expectativas e necessidades dos seus utilizadores.

Na componente da avaliação da qualidade do CTE, correlacionam-se os diversos contributos dos processos EQAVET, avaliação interna e externa e perfil SELFIE.

Artigo 18º **Inclusão, Igualdade e Apoio a pessoas com necessidades específicas**

O CTE proporciona a atividade em condições de igualdade e equidade a todos os alunos. Um dos elementos diferenciadores do CTE é o fator de inclusão, na medida em que a tecnologia permite o maior acesso e ferramentas mais diversificadas para a personalização do ensino às características de cada aluno, através da disponibilização de recursos digitais adaptados aos contextos específicos.

O CTE permite concretizar com maior eficácia a possibilidade de gestão flexível das matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas, ajustadas às opções curriculares no pressuposto da autonomia curricular atribuída pelo Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho, proporcionando aprendizagens diversificadas, de acordo com os interesses dos alunos, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado de trabalho.

No CTE e nas atividades promovidas junto das entidades protocoladas, promovem-se ambientes de aprendizagem inclusivos e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25, colaborando-se ainda para a eliminação dos estereótipos do género, e todas as

formas de violência no meio laboral, na adoção dos princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30.

Artigo 19º

Livro de sugestões e reclamações

O CTE dispõe de um livro de reclamações, nos termos definidos por lei, e de um livro de sugestões, ou de outra forma de registo em papel ou eletrónica, anunciados de forma visível.

Artigo 20º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após a aprovação do CTE, a partir da data da sua apresentação, em Conselho Geral do AE Cidade do Entroncamento.

Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, 24 de maio de 2023.

A Diretora

(Maria Amélia Gomes Barreiros Marques Vitorino)

Anexo I
Mapa de Recursos Humanos e Recursos Financeiros do CTE

I.1 Recursos Humanos

Nome	Cargo / Carreira	Funções e responsabilidades no CTE
Maria Amélia Gomes Barreiros Marques Vitorino	Diretor	Responsável pelo projeto
Paulo Jorge Rodrigues Lopes	Subdiretor	Supervisão do Cursos Profissionais
Zita Maria Calado Faustino Neves	Adjunto	Ajunta para o Ensino Secundário
João Paulo Feijó Lopes	Coordenador Cursos Profissionais	Coordenador Pedagógico
Augusto Luís Formiga Ramos	Coordenador CTE	Coordenação da implementação das medidas e rentabilização dos equipamentos e espaços
Cristina Maria Matias Esteves Catrola	Gestor de contratos (CCP)	Proceder à elaboração dos contratos públicos e agregações.
Teresa Maria Jesus Albuquerque Quintino	Chefe Serviços Administrativos	Gestão do pessoal docente e não docente
Rosa Maria Galrinho Simões Madeira	Tesoureira	Pagamentos relativos ao POCH
Laura Clara Assunção Ferreira Galinha	Administrativa de apoio 1	Gestão de alunos do POCH
Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana	Administrativa de apoio 2	Contabilidade
Idália Lopes Ferreira	Assistente Operacional	Plano de manutenção
Nelson Afonso Fernandes	Docente de Informática (1 por sala)	Plano de manutenção
Albertina Maria da Conceição Gonçalves	Docente de Informática (1 por sala)	Plano de manutenção
Augusto Luís Formiga Ramos	Docente de Informática (1 por sala)	Plano de manutenção
Manuel José Barroso Fernandes	Docente de Informática (1 por sala)	Plano de manutenção
Maria Leonor Afonso	Docente de Informática (1 por sala)	Plano de manutenção
Maria de Lurdes de Sousa Vendeirinho	Assistente Operacional	Limpeza CTE
Maria de Lurdes de Sousa Vendeirinho	Assistente Operacional	Responsável pelo piso/andar onde se instala o CTE

I.2 Recursos Financeiros

Componentes de investimento	Montante total / ano
Edifícios e construção	10000 Euros
Máquinas, equipamentos e hardware	10000 Euros
Software e serviços de desenvolvimento de plataformas	3000 Euros
Mobiliário	3000 Euros